

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
TERMOBAHIA S.A.
CNPJ: 02.707.630/0001-26
NIRE: 29.300.025.542**

REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020

1. Data, Hora e Local:

Realizada ao 01º dia do mês de dezembro de 2020, às 19:30 horas, através de vídeo conferência, em razão da pandemia da COVID-19, conforme parágrafo décimo do Artigo 16 do Estatuto Social.

2. Convocação:

Dispensada a convocação conforme disposto no Artigo 16, Parágrafo Quatro, do Estatuto Social (presença da totalidade dos Conselheiros).

3. Presença e Quórum:

Presentes os Conselheiros, Sra. Isabella Carneiro Leão, Sr. Leonardo Santos Ferreira e o Sr. Paulo Leonardo Marinho Filho, compondo a totalidade dos membros eleitos e em exercício.

4. Mesa:

Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Isabella Carneiro Leão, que convidou o Sr. Leonardo Santos Ferreira para secretariá-la.

5. Ordem do Dia:

- (i) Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para Participação nos Lucros e Resultados – PLR 2021/2022 da Termobahia S.A.

Esclarecimentos sobre o item (i) da Ordem do Dia

Considerando que:



- Em 20/10/2020 a área da Parceria de RH com Sociedades Afiliadas da Petrobras (RH/PN/SA), através de correio eletrônico (Sra. Laura Codeço Machado Rodrigues), informou que, por meio do Ofício 198669/2020-ME, de 14/08/2020 (**Anexo 1**) e seus anexos, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST divulgou as orientações para a aprovação do Programa de Participação nos Lucros e Resultados - PLR, exercício de 2021, das estatais, informando que cada empresa terá o seu próprio Programa de PLR neste ciclo.
- Os empregados da Termobahia cedidos à Petrobras serão abrangidos por programas de PLR existentes na Controladora.
- Em atendimento às orientações pela unidade de RH/PN/SA da Petrobras, encaminhadas por correio eletrônico em 03/11/2020 e, após os comentários da referida unidade sobre a minuta de ACT-PLR, a Diretoria apreciou os ajustes para apresentação de nova proposta de Acordo Coletivo de Trabalho para Participação nos Lucros e Resultados – ACT-PLR 2021-2022;
- Em 27/11/2020, a Diretoria da Termobahia deliberou pela aprovação da proposta e minuta de Acordo Coletivo de Trabalho para a Participação dos Lucros e Resultados 2021-2022 para os empregados não cedidos da Termobahia, a ser encaminhada para a SEST, por intermédio da controladora Petrobras, conforme disposto na Ata de Reunião da Diretoria Executiva RDE nº 105/2020, de 27/11/2020 (**Anexo 2**).

6. Deliberações:

Com base no exposto, os Conselheiros de Administração deliberaram na forma que segue:

- (i) Aprovar a proposta de Acordo Coletivo de Trabalho para a Participação nos Lucros e Resultados – PLR 2021/2022 da Termobahia S.A., conforme a minuta ACT-PLR 2021/2022 da Termobahia encaminhada por meio da Ata de Reunião da Diretoria Executiva RDE nº 105/2020, de 27/11/2020;
- (ii) Designar a Diretoria Executiva para assinar o referido Acordo em nome da Termobahia; e
- (iii) Delegar para a Diretoria Executiva a aprovação dos ajustes na proposta oriundos de recomendações da SEST.



7. Encerramento:

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Rio de Janeiro - RJ, 01 de dezembro de 2020.



Isabella Carneiro Leão
Presidente do Conselho



Leonardo Santos Ferreira
Conselheiro - Secretário



Paulo Leonardo Marinho Filho
Conselheiro

Anexo 1 – Ofício SEST SEI N° 198669/2020-ME de 14/08/2020;

Anexo 2 – Ata de Reunião da Diretoria Executiva (RDE) n° 105/2020 de 27/11/2020.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais
Coordenação-Geral de Política de Pessoal de Estatais

OFÍCIO SEI N° 198669/2020/ME

Brasília, 14 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Presidente da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Av. República do Chile, nº 65. Centro.
20031-912 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Diretrizes do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados - PLR, exercício de 2021, PLR/2021.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10113.100722/2020-00.

Documento de Acesso Restrito: Art. 6º, III, 22 e 25, da Lei nº 12.527/2001 (LAI); Art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 7.724/2012. Art. 27-D, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.385/1976. Alerta-se que o presente documento: (a) é considerado preparatório para a tomada de decisão ou ato administrativo; (b) submete-se, por força do art. 173 da Constituição Federal, às normas de divulgação de informações da Comissão de Valores Mobiliários (Instrução CVM 358).

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informo que esta Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Sest, anualmente, estabelece diretrizes e manifesta-se sobre as propostas de programa de participação de empregados nos lucros ou resultados - PLR das empresas estatais federais, no âmbito de suas competências previstas no art. 98 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, no art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24.1.2001, por delegação da Portaria nº 250, de 23.8.2005, e de acordo com a Lei nº 10.101, de 19.12.2000, observadas também as diretrizes da Resolução CCE nº 010, de 30.5.1995, do extinto Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE.

2. A propósito, destaque-se, dentre as diretrizes da Resolução CCE nº 010/95 para a distribuição de PLR, a necessidade de:

- I. obtenção de lucro no exercício de referência da PLR;
- II. quitação de prejuízos acumulados de exercícios anteriores;

III. observância do limite:

- i. do montante a distribuir em 25% dos dividendos a serem pagos; e
- ii. de pagamento único por exercício.

- IV. celebração de instrumento de acordo coletivo, previsto na Lei nº 10.101/2000, **posteriormente** à aprovação da proposta por esta Secretaria; e
- V. respeito ao impedimento de distribuição de PLR, se a empresa houver pago, a qualquer outro título, valores por conta de lucros ou resultados.

3. Ressalte-se que estão impedidas de distribuir PLR as empresas que tenham recebido, a título de pagamento de despesas correntes ou de capital, quaisquer transferências de recursos do Tesouro Nacional, diretas ou indiretas, que caracterizem situação de dependência da União, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, abaixo transcrito:

“III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;”

4. Ainda a esse propósito, registro que, em linha com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 89/2020-Plenário, é de responsabilidade da gestão a apuração da ocorrência de pagamento de despesas correntes ou de capital com recursos do Tesouro Nacional, o que configuraria a situação de dependência, e, portanto, a adequação aos limites previstos no ordenamento jurídico, incluído nesses o impedimento de distribuição de lucros ou resultados.

5. A proposta de programa (i) deve atender aos arts. 3º e 12 da Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12.12.2012, e eventuais condicionantes estabelecidas por este Ministério na análise do programa anterior (PLR/2020) e (ii) será aprovada para essa *Holding*, competindo-lhe implementá-lo em suas empresas subsidiárias e controladas, as quais poderão apresentar proposta de programa específico, desde que observadas as diretrizes da Sest, inclusive o prazo de encaminhamento, e as exigências da referida Portaria.

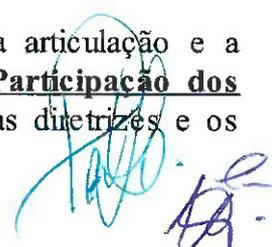
6. Fixa-se o prazo de recebimento da proposta do programa da PLR do exercício de 2021 - PLR/2021 neste Ministério até **20.11.2020** e seu cumprimento, assim como a qualidade do “Processo PLR” do “Indicador de Conformidade SEST”, serão considerados no programa de remuneração variável anual - RVA 2021 dos dirigentes, devendo essa empresa atentar para os prazos necessários à aprovação do Conselho de Administração e para o trâmite no Ministério setorial.

7. O montante máximo a ser distribuído por essa empresa na PLR/2021 deverá limitar-se a **6,25%** do lucro líquido do exercício e a **25%** dos dividendos distribuídos aos acionistas e ao limite individual de **1 remuneração** do empregado.

8. Se não houver expectativa de lucro no exercício ou previsão de lucro insuficiente para amortizar totalmente os prejuízos acumulados de exercícios anteriores, é necessário informar tal situação a esta Secretaria, no prazo fixado no item 6, dispensando-se a apresentação de programa que, se encaminhado, será restituído sem análise de mérito.

9. Informo, ainda, que os Anexos “I – Programa da PLR/2021”, “II – Indicador e Meta da PLR/2021” e “III – Comparativo de Regras – PLR 2020/2021” deste Ofício apresentam as diretrizes e orientações da PLR/2021 e serão disponibilizados à empresa em formato editável, mediante solicitação à Sest, por e-mail (sest.cgppe@planejamento.gov.br). Após o preenchimento, os Anexos deverão ser encaminhados (i) em formato não editável, junto com o programa e os demais documentos requeridos nos arts. 3º e 12 da Portaria DEST/SE/MP nº 27, assinados pelo **diretor** responsável, e (ii) em formato editável, para o mesmo e-mail.

10. Com vistas a contribuir para o aumento da eficiência e promover a articulação e a integração das políticas das empresas, a Sest realizará o **Fórum “Programa de Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados - PLR/2021”**, com o intuito de debater as diretrizes e os aspectos técnicos da formulação dos programas de PLR/2021.



11. Assim, solicito indicar 1 representante por empresa, para participar do fórum no dia **27.8.2020**, das 14h às 16h30, por meio de videoconferência a ser realizada pelo *Microsoft Teams*. Informo, ainda, que será disponibilizada **apenas 1 conexão por empresa**, com vistas a otimizar a participação de todos, e o *link* de acesso será encaminhado ao representante indicado.

12. Os dados do representante deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico sest.cgppe@planejamento.gov.br até o dia **21.8.2020**, com as informações abaixo:

- I. Empresa:
- II. Nome do participante:
- III. Cargo:
- IV. Telefone:
- V. E-mail:

13. Para maiores esclarecimentos, a equipe da Coordenação-Geral de Política de Pessoal de Estatais estará à disposição, em especial o Sr. Paulo Alencar, por meio do endereço eletrônico acima mencionado e do telefone (61) 2020-4696.

Anexos:

- I - Anexo I - Programa da PLR/2021 (SEI nº 9705475);
- II - Anexo II - Indicador e Meta - PLR/2021 (SEI nº 9705512); e
- III - Anexo III - Comparativo de Regras Gerais - PLR 2020/2021 (SEI nº 9705530□).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

AMARO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Amaro Luiz de Oliveira Gomes, Secretário(a)**, em 14/08/2020, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9862594** e o código CRC **E61167F0**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 4º andar, Sala 432 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4327 - E-mail sest.cgppe@planejamento.gov.br

TERMOBAHIA S.A.
CNPJ 02.707.630/0001-26
NIRE: 29.300.025.542

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA (RDE) Nº 105/2020
REALIZADA EM 27/11/2020**

1. Data, Hora e Local

Realizada ao 27º dia do mês de novembro de 2020, às 17h00 por videoconferência, conforme previsão em Estatuto Social.

2. Convocação

A reunião foi convocada pelo Presidente da Termobahia, Sr. Wellington Gomes Lucas, conforme disposto no Estatuto Social da Sociedade.

3. Presença e Quórum

Presentes o Sr. Wellington Gomes Lucas e a Sra. Aline Dias Leonardi, representando a totalidade dos membros eleitos e em exercício.

4. Ordem do Dia

Proposta de Acordo Coletivo – ACT para Participação nos Lucros e Resultados (PLR) 2021-2022.

5. Foi Apresentado e Deliberado o Seguinte

5.1. Em reunião de alinhamento promovida pela unidade de RH/PN/SA da Petrobras, em 28/10/2020, foi apresentado o Ofício SEST SEI Nº 198669-2020-ME, de 14/08/2020, o qual foi encaminhado para a Petrobras. No presente Ofício, constam as orientações e diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados - PLR, exercício de 2021 aos empregados.

5.2. No referido Ofício, fixa-se o prazo de encaminhamento da proposta do programa da PLR do exercício de 2021 - PLR/2021 e os respectivos anexos preenchidos à SEST até 20/11/2020, para manifestação prévia da aprovação do ACT PLR, a qual deverá ocorrer até 31/12/2020.

5.3. Efetuado os ajustes, conforme as orientações do RH Corporativo, e em atendimento à Cláusula 48 do Acordo Coletivo de Trabalho 2020-2022, a Diretoria encaminhou, por meio da Carta TB 046.2020 de 30/10/2020, o Regramento da PLR 2021 dos empregados da Termobahia para apreciação e aprovação do Sindicato SINDIPETRO-BA.

5.4. Em atendimento às orientações do RH/PN/SA encaminhadas por correio eletrônico em 03/11/2020 e, após os comentários da unidade sobre a minuta de ACT PLR, a Diretoria, em 06/11/2020, deliberou (Ata RDE nº 102/2020), pela aprovação da proposta e minuta de ACT da PLR aos empregados não cedidos para os exercícios de 2021 e 2022, bem como o encaminhamento dos Anexos do preenchidos do Ofício SEST SEI Nº 198669-2020-ME para resposta tempestiva à SEST.

5.5. Vale mencionar que os empregados da Termobahia cedidos à Petrobras serão abrangidos por programas de PLR existentes na controladora.

5.6. Conforme os alinhamentos mantidos com a unidade de RH/PN/SA, a Diretoria, na presente reunião, apreciou os ajustes para apresentação de nova proposta da Minuta do ACT PLR 2021-2022.

5.7. É importante destacar que os indicadores do ACT PLR são definidos e aprovados anualmente pela Diretoria Executiva da Companhia e que a celebração do referido instrumento de Acordo Coletivo somente ocorrerá posteriormente à manifestação formal da SEST.

5.8. Diante do exposto, a Diretoria deliberou pela aprovação da proposta e minuta de Acordo Coletivo para a Participação dos Lucros ou Resultados 2021-2022 para os empregados não cedidos da Termobahia a ser encaminhada para a SEST, por intermédio da controladora Petrobras, por meio da Carta TB 053/2020.

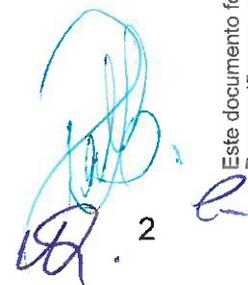
6. Encerramento

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos.

São Francisco do Conde/BA, 27 de novembro de 2020.

Wellington Gomes Lucas
Presidente

Aline Dias Leonardi
Diretora Administrativa



2



 e.
A.